



# Cidade de avanços.

**PORTARIA Nº 105/2026, de 20 de março.**

**EMENTA:** Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix – PE, a Equipe Técnica Responsável pelo Levantamento da Demanda por Vagas na Educação Infantil (0 a 3 anos), estabelece diretrizes, competências, procedimentos operacionais e mecanismos de articulação intersetorial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.851/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e na Lei nº 8.069/1990 (ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 a 3 anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar procedimentos administrativos, técnicos e intersetoriais que assegurem o planejamento educacional e a garantia do direito à educação infantil;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Levantamento da Demanda por Vagas em Creche, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Equipe Técnica será composta por representantes institucionais indicados pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar.



# Cidade de avanços.

§1º A indicação dos representantes será formalizada por cada órgão, mediante comunicação oficial à Secretaria Municipal de Educação.

§2º A coordenação da equipe será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Compete à Equipe Técnica:

- I – Planejar e executar o levantamento anual da demanda por vagas em creche;
- II – Promover a articulação intersetorial para identificação das crianças de 0 a 3 anos;
- III – Realizar o cruzamento de dados entre sistemas das áreas de educação, saúde e assistência social;
- IV – Identificar a demanda reprimida por território;
- V – Subsidiar a organização da lista de espera;
- VI – Elaborar relatórios técnicos e diagnósticos;
- VII – Propor estratégias de ampliação da oferta de vagas.

**Art. 4º** O levantamento da demanda deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Caráter anual, com atualização contínua;
- II – Abordagem territorializada;
- III – Utilização de estratégias de busca ativa;
- IV – Integração de bases de dados institucionais;
- V – Priorização de populações em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 5º** O processo de levantamento compreenderá:

- I – Aplicação de formulário padronizado;
- II – Coleta de dados domiciliares e institucionais;
- III – Consolidação das informações em banco de dados municipal;
- IV – Validação intersetorial dos dados;

**Art. 6º** Fica instituído o Fluxo Intersetorial de Informações, que deverá assegurar:

- I – Compartilhamento de dados entre as secretarias;
- II – Atualização contínua do cadastro de demanda;
- III – Acompanhamento das crianças identificadas fora da escola.

**Art. 7º** Os resultados do levantamento deverão:



# Cidade de avanços.

- I – Subsidiar a organização da lista de espera;
- II – Orientar o planejamento da expansão de vagas;
- III – Ser amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela:

- I – Coordenação geral dos trabalhos;
- II – Consolidação dos dados;
- III – Publicação das informações;
- IV – Monitoramento das ações.

**Art. 9º** A Equipe Técnica deverá elaborar, ao final de cada ciclo:

- I – Relatório Técnico de Levantamento;
- II – Diagnóstico da Demanda;
- III – Proposta de expansão da oferta de vagas.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix - PE, 20 de março de 2026.

  
**SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**  
**PREFEITO**